

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.736**

de 11 de março de 2025.

*“Altera dispositivos da Lei nº 3.404/1995, que dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.404, de 4 de abril de 1995, passa a vigorar na seguinte conformidade:

*“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Santa Marcelina, CNPJ:60.742.855/0001-10, a área a seguir descrita, constante no artigo 1º da presente lei:*

*(...)*

*Art. 4º (...)*

*(...)*

*II - A Associação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às construções, contados da data da lavratura da escritura pública de doação e 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras, contados do início das mesmas;*

*(...)*

*Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Santa Marcelina, CNPJ:60.742.855/0001-10, objetivando a colaboração mútua entre o Município e a Associação, para construção e funcionamento da pré-escola e escola na Vila Real.*

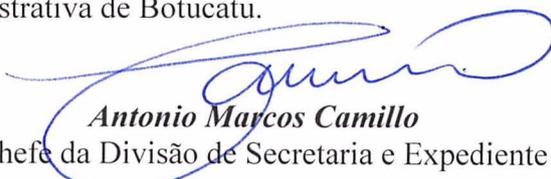
*(...)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente